



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 3 de janeiro de 2022

Ano XIV - Edição nº 01623 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
11A5263136BBB894AE0AFF87B7129BA6

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 017/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEODORO SAMPAIO/BA, PARA O ANO LETIVO DE 2022.
- RESOLUÇÃO Nº 001, de 03 de Janeiro de 2022 - Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo dos recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

PORTARIA Nº 017/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência, renovação de matrícula e Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/Ba, para o Ano Letivo de 2022.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais e estabelecer o **Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal** (zonas urbana e rural), para o Ano Letivo de 2022, e tendo em vista as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação – CNE e o do Conselho Estadual de Educação da Bahia /CEE-BA.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a matrícula dos alunos na Rede Municipal de Ensino, efetuadas nas Unidades Escolares para o ano letivo de 2022, considerando as especialidades das etapas e modalidades, conforme organização da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º. As matrículas iniciarão no dia 05 de janeiro de 2022, para efetivação da matrícula de todos os interessados, encerrando-se no dia 31 de janeiro de 2022;

Art. 3º. A SEDUC deverá promover ampla divulgação de Matrícula para o ano letivo de 2022, junto à comunidade escolar, as associações comunitárias e a entidades de defesa da criança e do adolescente;

Art. 4º É dever do Município matricular os alunos residentes no Município de Teodoro Sampaio, observando sempre que o aluno deve ser matriculado na escola mais próxima de sua residência, não é permitido que alunos dos distritos se matriculem na sede, ou vice-versa, pois o Município oferece o ensino no infantil e fundamental 1º ao 9º Ano na Sede e nos distritos;

Art. 5º. Regulamentar na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula, na Rede Pública Municipal de Ensino nas áreas urbanas e rural no Município de Teodoro Sampaio, Ba, para o ano letivo de 2022;

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

CAPÍTULO I

FASES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 6º. A Renovação da Matrícula na Rede Municipal de Educação consiste na confirmação da matrícula, pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos de idade, com vista à sua permanência, no mesmo estabelecimento de Ensino da Rede Municipal, onde estudou no ano letivo 2021;

§1º. Todo aluno em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo terá direito a Renovação da Matrícula na própria Unidade onde esteja estudando, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido, desde que haja vagas.

§2º. O aluno matriculado na Unidade Escolar da rede pública que oferece o ANO ou SEGMENTO de ensino para a continuidade dos estudos terá direito a renovação da matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

§3º. A Unidade Escolar fica obrigada a dar conhecimento formal, por escrito e confirmação de recebimento, aos pais ou responsáveis legais, quando o aluno for menor de idade, ou ao próprio aluno quando maior de idade, os períodos e procedimentos para confirmação da Renovação da matrícula na Unidade Escolar, bem como das implicações da sua NÃO confirmação.

§4º. A não renovação da Matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos de idade ou pelo responsável legal, quando menor, no período estabelecido no Cronograma de Matrícula 2022, esgotados todos os meios de convocação para essa etapa do processo, significa a sua opção por uma nova matrícula, no período de transferência por interesse próprio, ficando sujeita, neste caso, às orientações definidas para essa outra etapa do processo, no cronograma estabelecido.

§5ª. A Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar deverão divulgar, por meio de cartazes informativos ou outras formas alternativas, inclusive, por meio das redes sociais, os períodos destinados à Matrícula, para oportunizar a todos os alunos da Rede Pública de Ensino a continuidade dos seus estudos.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Art. 6º. – Os alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais que não oferecem continuidade de estudos devem receber a Transferência de Concluintes, objetivando buscarem matrículas em escolas que tenham essa continuidade de estudos;

§1º. O aluno, se maior de 18 (dezoito) anos, ou responsável legal, quando menor, deverá solicitar transferência por interesse próprio (proximidade da residência) na escola em que se encontra matriculado e dirigir-se à escola do seu interesse, para efetivar a transferência pretendida.

§2º. Respeitados os limites estabelecidos no Regimento Escolar, nenhuma escola poderá recusar-se a conceder transferência a qualquer de seus alunos, para outra Unidade de Ensino, dentro da circunscrição da sua residência.

§3º. Quando a solicitação de transferência ocorrer nos 60 (sessenta) dias que antecedem o término do período letivo, cabe ao diretor da Unidade de Ensino analisar os motivos expostos pelo solicitante e decidir a respeito.

Art. 8º - As matrículas do ensino Fundamental e Educação Infantil de candidatos à Rede Pública Municipal de Ensino transferidos de outras Redes de Ensino deverão ter os documentos **analisados, antes da matrícula**, assumindo o Diretor da escola, a responsabilidade por sua regularidade;

Art. 9º - A execução do processo de matrículas prevê parcerias com representações da Sociedade Civil, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) entre outras instituições;

CAPÍTULO II DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º - No ato da matrícula, o candidato à Rede Municipal de Ensino e o aluno transferido por interesse próprio, deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

Educação Infantil:

- I- Certidão de Registro Civil ou Registro geral (RG);
- II- Comprovante de residência;
- III- Cartão do SUS;
- IV- Número de Identificação Social (NIS);

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

- V- Cartão de Vacina com identificação da criança;
- VI- Cartão Benefício – Bolsa família;
- VII- Cadastro de Pessoa Física- CPF da criança, dos pais ou responsável legais;
- VIII- RG dos pais ou responsável legais;
- IX- Laudo médico, no caso de criança com deficiência, transtorno globais do Desenvolvimento e altas habilidades /superdotação;
- X - Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado.

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais:

- I- Histórico Escolar (original);
- II- Certidão de Registro Civil ou RG, com os respectivos originais para fins de conferência;
- III- 02 fotos 3x4 recentes;
- IV- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V- CPF dos pais ou responsável legais;
- VI- Comprovante de residência;
- VII- Cartão Benefício – Bolsa Família;
- VIII- Número de Identificação Social (NIS);
- IX- Cartão de SUS;
- X- Cartão de Vacina atualizado com identificação do aluno;
- XI- Laudo médico, no caso de criança com deficiência, transtorno globais do Desenvolvimento e altas habilidades /superdotação;

§1º. Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Conclusão, original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o Ano Escolar que o aluno concluiu e o ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º. A matrícula dos alunos transferidos só se concretiza regularmente, após apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade deverá a escola que recebeu o aluno, promover a regularização, dentro de 60 (sessenta) dias, no máximo.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

I- Ao aluno que apresentou no ato da matrícula Atestado de Escolaridade, é permitido frequentar a escola de destino pelo período máximo de 60 (sessenta) dias e a matrícula, só será reconhecida com a apresentação do Histórico Escolar.

II- Na falta do comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula na etapa inicial do Ensino Fundamental (1º ano).

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO
EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

§1º. O que o atendimento da criança de até 05 (cinco) anos, será em unidades específicas, quando possível.

§2º. Será ofertada a Educação Infantil, (02 anos a 03 anos) em tempo parcial e pré-escola (04 anos e 05 anos) em tempo parcial, de acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino com data corte à 31 de março do ano vigente.

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12º - O aluno na faixa etária de 06 (seis) anos ou a completar até 31/03/2022 a 14 (quatorze) anos, terá matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos matutinos e vespertinos, dando-se prioridade, no turno matutino aos alunos da zona rural.

§1º. O atendimento no Ensino Fundamental é obrigatório e deverá ser assegurado em qualquer época do ano, (mediante a transferência em curso) em unidade escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, onde exista vaga, mais próxima da residência do aluno.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

§2º. Será assegurada, em princípio, matrícula na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno. Na impossibilidade desse atendimento, o aluno será encaminhado para a Unidade Escolar mais próxima, onde exista vaga.

Art.13º- O aluno na faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos tenha a prioridade para matrícula para os anos finais de 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino;

§1º. Aluno com idade de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos só poderá ser matriculado nos anos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nos turnos matutino ou vespertino, após atendida total clientela de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14º - Todos os alunos, público alvo da Educação Especial deverão ser matriculados nas classes comuns, em etapas, níveis ou modalidade da Educação Básica, sendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado no turno oposto ao do ensino regular em Sala de Recursos Multifuncionais;

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 15º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida;

§1º. O aluno com idade de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos só poderá ser matriculado na EJA, mediante autorização dos pais ou responsáveis para cursar essa modalidade.

CAPÍTULO IV

ENTURMAÇÃO

Art. 16º - Ao definir os critérios para enturmação nas classes e cursos sejam compatíveis com a Proposta Pedagógica, Leis vigentes e Regimento Escolar, deve-se

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

observar a idade, o desempenho dos alunos nas etapas anteriores, habilidades e dificuldades apresentadas, sendo de competência da Direção Escolar e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento, sob a supervisão do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

- I. A escola somente poderá criar outra turma quando ultrapassar o número máximo de estudante previsto, para cada turma, considerando o nível/modalidade.
- II. Situações excepcionais poderão gerar a necessidade de formação de turma com número menor de estudantes, cabendo à Secretaria Municipal de Educação analisar cada situação e decidir sobre o funcionamento da turma em articulação com a Unidade Escolar.

Parágrafo Único – O número de alunos por classes deverá respeitar, sempre que possível os limites máximos da tabela (ANEXO II)

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Fica assegurada pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação a gratuidade da matrícula na Rede Municipal de Ensino;

§1º. O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é preceito constitucional (Constituição Federal. Art. 208), sendo gratuito em todas as etapas e modalidades.

§2º. O atendimento no Ensino Fundamental é obrigatório na Rede Pública Municipal de Ensino.

§3º. O atendimento à comunidade em geral, é gradativo e condicionado à existência de vaga, na escola pleiteada pelo aluno.

§5º. Não é permitido à Unidade Escolar, sob qualquer pretexto, condicionar matrícula a pagamento de taxas ou contribuições.

§6º. Em nenhuma hipótese será negada matrícula em função de documentação incompleta, devendo ser observado o que estabelece o Artigo 12º deste documento.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

§7º. Alunas gestantes e portadores de infecções ou traumatismos, desde que conservada as condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento de atividades escolares, têm direito a receber como compensação da ausência às aulas, trabalhos, lições suplementares, estudos individuais, a realizar em seu domicílio, voltados para garantir o aprendizado do conteúdo. Estes alunos serão avaliados mantendo-se todos os seus direitos, inclusive o da recuperação.

§8º. Em nenhuma hipótese será negado matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

§9º. A oferta de vagas, nas diferentes etapas e modalidades, ocorre em função da capacidade de atendimento da Unidade Escolar, sendo considerados critérios físicos (capacidade física), e pedagógicos.

Art. 18º - O termo de Renovação da Matrícula é o instrumento obrigatório para a renovação dos alunos pertencentes à Rede Municipal;

Art. 19º - A Unidade Escolar deverá respeitar a data limite de **31/01/2021**, para envio do **LEVANTAMENTO DE DADOS DAS PARCIAIS DE MATRÍCULA – 2022** à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

Art. 20º - No ato da matrícula, o aluno ou o responsável compromete-se a zelar e a preservar o patrimônio escolar: Prédios, Muros, Sanitários, áreas de Circulação, Mobiliários, Equipamentos, Materiais e Outros Bens, ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha eventualmente causar;

Art. 21º - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros;

Art. 22º - No ano letivo de 2022, a Secretaria Municipal da Educação, manterá em vigência o Protocolo de Biossegurança (Protocolo aprovado pelo CME em sessão extraordinária parecer 002/2021 em 17 de agosto de 2021) bem como os planos de contingências de cada Unidade Escolar em decorrência da pandemia causada pela Covid – 19. Nessa perspectiva, a Rede Municipal de Ensino se manterá em vigilância e contato direto com os órgãos de saúde, caso haja aumento de contaminação que demande outras providências que impacte diretamente na estrutura organizacional do Sistema de Ensino;

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Art. 23º - No período de realização da matrícula, toda Unidade de Ensino deve manter seu funcionamento regular de atendimento ao público, para expedição de documentos, seguindo todas as normas de segurança para evitar o contágio da Covid-19, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 24º - Considerando, o período de Pandemia da Covid-19, fica determinado o cumprimento das orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Protocolo de volta às aulas, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, Estado da Bahia;

Art. 25º - Compete ao diretor ou responsável legal pela Unidade Escolar, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria;

Art. 26º - As matrículas para a educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerão, no período de 05/01/2022 a 31/01/2022;

Parágrafo Único – As matrículas para a modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA, ocorrerão no período de 20/01/2022 a 31/01/2022, e as turmas somente serão confirmadas, se contarem pelo menos com 25 (vinte e cinco) alunos regularmente matriculados.

Art. 27º - Os casos omissos serão encaminhados e analisados pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as legislações pertinentes;

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Teodoro Sampaio, Ba, 23 de dezembro de 2021.

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Prof.^a Jeisiane Barbosa Pereira
Coordenadora de Ensino e Suporte Pedagógico

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

ANEXO I

CALENDÁRIO 2022

JANEIRO							Dias letivos	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S		Início das matrículas 05/01
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							

FEVEREIRO							Dias letivos 15	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S		Início das aulas 07/02 Recesso do carnaval de 28/02
		1	2	3	4	5	Efetivos _____	
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28							

MARÇO							Dias letivos 21	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S		Terça carnaval 01/03 Quarta-feira de cinza 02/03
		1	2	3	4	5	Efetivos _____	
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30	31				

ABRIL							Dias letivos 18	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S		Quinta-feira Santa 14/04 Paixão de Cristo 15/04 Tiradentes 21/04
					1	2	Efetivos _____	
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		

MAIO							Dias letivos 22	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7	Efetivos _____	
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

JUNHO							Dias letivos 11	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados ____	Encerramento do 1º semestre 15/06 Corpus Christi 16/06 Recesso Junino 17 dias
			1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	23	25		
26	27	28	29	30				

JULHO							Dias Letivos 20	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados ____	Início do 2º semestre 04/07
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		

AGOSTO							Dias letivos 23	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados ____	
	1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11	12	13		
14	15	16	17	18	19	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30	31					

SETEMBRO							Dias letivos 20	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados ____	Independência do Brasil 07/09 Padroeira da cidade 08/09 Facultativo 09/09
				1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		
25	26	27	28	29	30			

OUTUBRO							Dias letivos 18	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados ____	Nossa Senhora Aparecida 12/10 Dia do Professor 15/10 Emancipação Política 20/10 Facultativo 21/10 Funcionário Público 28/10
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

NOVEMBRO							Dias letivos 20	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados _____	Finados 02/11 Proclamação da República 15/11
		1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30					

DEZEMBRO							Dias letivos 12	Feriados
D	S	T	Q	Q	S	S	Efetivados _____	Natal 25/12 Final do período letivo 16/12
				1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		
25	26	27	28	29	30	31		

ATIVIDADE	PERÍODO		
Jornada Pedagógica	31/01 a 04/02		
Período Letivo (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	07/02 a 14/12/2022		
Período Letivo (Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA)	01/03 a 14/12/2022		
Período de recuperação	De 19 a 22 /12/2022		
Conselho de classe	27/12/2022		
Entrega do resultado final	29/12/2022		
DIVISÃO DAS UNIDADES			
Unidade	Início	Término	Dias letivos
I unidade	07/02	23/05	70
II unidade	24/05	16/09	70
III unidade	19/09	16/12	67
Total de dias letivos			200

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

ANEXO II

O número de estudantes por classe, deverá respeitar os seguintes limites

Modalidade	Quantidade
Educação Infantil (02 e 03 anos)	10 a 15 alunos
Pré Escola	15 a 20 alunos
Ensino Fundamental 1º ano	20 a 25 alunos
Ensino Fundamental 2º ano	20 a 25 alunos
Ensino Fundamental 3º ano	20 a 25 alunos
Ensino Fundamental 4º ano	25 a 30 alunos
Ensino Fundamental 5º ano	25 a 30 alunos
Ensino Fundamental 6º ano ao 9º ano	25 a 30 alunos
EJA I,II,III e IV	30 a 35 alunos

ANEXO III

Nº	Unidade escolar	Oferta de matrícula
01	Escola Municipal Alzira Azevêdo	Educação Infantil – Grupos 2, 3, 4 e 5
02	Escola Municipal Teodoro Fernandes Sampaio	Educação Infantil – Grupos 2, 3, 4 e 5
03	Escola Municipal Deputado Jaime Vieira Lima	Educação Infantil – Grupos 2, 3, 4 e 5
04	Escola Municipal Deputado Gastão Pedreira	Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA
05	Escola Municipal Nossa Senhora da Ajuda	Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º Ano)
06	Escola Municipal Padre José Norberto Rodrigues	Ensino Fundamental I e II – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Ano)

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

07	Escola Municipal Professora Amália Moreira Vaz	Educação Infantil – Grupos 2, 3, 4 e 5 Ensino Fundamental I e II – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Ano) Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA
----	--	---

ANEXO IV

Especificidades	Número máximo por turma
Deficiência Física	02
Deficiência intelectual	02
Deficiência Múltiplas	01
Deficiência Visual (cegos com baixa visão)	02
Surdez	05
Surdo-cegueira	01
Transtorno Globais do Desenvolvimento -TGD	01
Altas habilidades/superdotados	01
Altista	01

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.

75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com

CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 753851DB72B9AE377C97AEF73B57FBFE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
TEODORO SAMPAIO-BA****RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo dos recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do ano de 2021, para utilização no ano de 2022.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teodoro Sampaio, na Sessão Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº475/2005, em observância também às normas gerais da organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742/93, e em conformidade com a ata deliberativa anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo dos recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do ano de 2021, para utilização no ano de 2022.

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO 2021-2022				
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS				
PISO	AGÊNCIA/CONTA	SALDO EM CONTA CORRENTE ATÉ 31/12/2021	SALDO EM APLICAÇÃO ATÉ 31/12/2021	SALDO REPROGRAMAÇÃO
BE	4494-6/111430-1	R\$ 0,00	R\$ 1.355,33	R\$ 1.355,33
PSB	4494-6/211431-3	R\$ 0,00	R\$ 17.675,79	R\$ 17.675,79
TOTAL				R\$ 19.031,12
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS				
PISO	AGÊNCIA/CONTA	SALDO EM CONTA CORRENTE ATÉ 31/12/2021	SALDO EM APLICAÇÃO ATÉ 31/12/2021	SALDO REPROGRAMAÇÃO
BPC ESCOLA	4494-6/210729-5	R\$ 0,00	R\$ 1.676,63	R\$ 1.676,63
COVID EPI	4494-6/112002-6	R\$ 0,00	R\$ 20.649,76	R\$ 20.649,76
IGD BF	4494-6/210730-9	R\$ 0,00	R\$ 15.315,34	R\$ 15.315,34
IGD SUAS	4494-6/210731-7	R\$ 0,00	R\$ 3.976,98	R\$ 3.976,98
PSB	4494-6/210732-5	R\$ 0,00	R\$ 19.293,70	R\$ 19.293,70
TOTAL				R\$ 60.912,41

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio - Bahia, 03 de Janeiro de 2022.



Dinaldey Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social